



= LEI MUNICIPAL Nº 1.438, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019=

“Dispõe sobre disponibilidade por parte do Poder Executivo Municipal de um espaço com cobertura (tenda), na Feira Cultural e na festa de comemoração do aniversário da cidade, para agricultores do município, e dá outras providências”.
De Autoria do Vereador Fernando Cesar Cavalcante Maconato.

Art. 1º - Deverá o Poder Executivo Municipal, disponibilizar um espaço com cobertura (tenda), na Feira Cultural e na festa de comemoração do aniversário da cidade, para que os agricultores e produtores rurais do município de Paracambi possam expor e comercializar seus produtos.

Art. 2º - O referido espaço, constante do artigo 1º desta Lei deverá comportar, no mínimo, 20 (vinte) barracas, devendo o espaço ter estrutura e suporte aos ocupantes, tais como rede elétrica, iluminação, ventilação, visibilidade, proximidade aos banheiros e etc.

Art. 3º - Os agricultores e produtores rurais se limitarão a expor e comercializar tão somente os produtos produzidos e colhidos pelos mesmos, ficando vedado a comercialização de produtos de terceiros.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, em prazo razoável, deverá cadastrar e registrar os agricultores e produtores rurais que desejarem expor e comercializar seus produtos, devendo a oferta do espaço, obedecer ordem cronológica de inscrição até os limites de vagas determinadas pelo Executivo.

Parágrafo Único – Caso haja um número excessivo de inscritos, poderá o Poder Executivo Municipal realizar rodízio entre os mesmos e os dias das festividades, podendo cada dia beneficiar um grupo distinto de agricultores e produtores rurais.

Art. 5º - O espaço objeto da presente Lei poderá ser compartilhado com expositores de diferentes áreas e ramos de atividades, desde que voltados para agricultura.

Art. 6º – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2019.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita